

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AP

DATA DE REFERÊNCIA: SETEMBRO 2024

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	-	-	-	1	-	1
CJ-03	4	-	4	-	-	4
CJ-02	10	1	11	1	-	12
CJ-01	11	-	11	3	-	14
TOTAL CARGOS	25	1	26	5	-	31
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	56	-	56	-	-	56
FC-05	2	-	2	-	-	2
FC-04	3	-	3	-		3
FC-03	10	-	10	-	1	11
FC-02	6	-	6	-	1	7
FC-01	13	-	13	-	3	16
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	90	-	90	-	5	95
TOTAL	115	1	116	5	5	126

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.